

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário Onofre Lopes

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 439, 20 de outubro de 2023

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES - HUOL

Av. Nilo Peçanha, 620 - Petrópolis

CEP: 59.012-300 | Natal/RN

Telefone: (84) 3342-5000 | Site: huol-ufrn.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

ELIANE PEREIRA DA SILVA

Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes

RODRIGO BRIOZO

Gerente Administrativo

ELIO JOSÉ SILVEIRA DA SILVA BARRETO

Gerente de Atenção à Saúde

CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE ARAUJO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
PORTARIA-SEI Nº 257, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.....	04
PORTARIA-SEI Nº 258, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.....	04
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	06
PORTARIA-SEI Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.....	06
PORTARIA-SEI Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.....	07
PORTARIA-SEI Nº 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.....	10
PORTARIA-SEI Nº 124, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	13
PORTARIA-SEI Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.....	15
PORTARIA-SEI Nº 126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.....	17
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	21
PORTARIA-SEI Nº 241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.....	21
PORTARIA-SEI Nº 242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.....	21
PORTARIA-SEI Nº 243, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.....	21
PORTARIA-SEI Nº 244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.....	22
PORTARIA-SEI Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	22
PORTARIA-SEI Nº 246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	23
PORTARIA-SEI Nº 247, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	23
PORTARIA-SEI Nº 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	24
PORTARIA-SEI Nº 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	24
PORTARIA-SEI Nº 250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	25
PORTARIA-SEI Nº 251, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.....	25

SUPERINTENDÊNCIA
PORTARIA-SEI Nº 257, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 01 de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado definitivo da 2º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde** do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.142.234-**	Selecionado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
2º	***.688.074-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
3º	***.572.444-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.
4º	***.021.934-**	Classificado	Art. 18 da Norma SEI 02/2022-DGP-EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Eliane Pereira da Silva
Superintendente

PORTARIA-SEI Nº 258, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 01 de junho de 2023 e consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado do recurso interposto a 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Candidato	Situação	Resultado
***.193.701-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Indeferido
***.220.504-**	Desclassificado	Indeferido

Art. 2º Tornar público o **resultado final da 1º Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefia da Unidade de Hematologia e Oncologia**, do Hospital Universitário Onofre Lopes.

Classificação	Candidato	Situação	Motivação
1º	***.102.704-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de

			participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
2º	***.193.701-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16 da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação).
3º	***.220.504-**	Desclassificado	Ausência do art. 4.2, item V do EDITAL - SEI 12. Se o(a) candidato(a) for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de <u>anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública</u> para movimentação temporária. Este documento de anuência deve ser apresentado no ato de inscrição.

Art. 2º Esta Portaria -SEI entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)

Eliane Pereira da Silva
Superintendente

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA-SEI Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Constitui Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para **contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou microprocessado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (gasolinas comum e aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças e serviços) e lavagem dos veículos, com rede credenciada em todo Brasil**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições legais instituídas pela Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou microprocessado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (gasolinas comum e aditivada, etanol, diesel comum e diesel S10), serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada (com reposição de peças e serviços) e lavagem dos veículos, com rede credenciada em todo Brasil para uso do Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN-Ebserh), em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Suely Lima Bezerra, SIAPE 217***** - Coordenador(a) - Representante da Unidade de Serviços Gerais (USG);

II - Jorge Eduardo Azevedo Costa, SIAPE 332***** - Representante da Unidade de Serviços Gerais (USG);

III - Antônio Calmon de Araújo Marinho, SIAPE 222***** - Representante do Setor de Infraestrutura Física (SIF). Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do Huol-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rogério Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 122, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, os colaboradores abaixo nominados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato

20/2023, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) e a C. F. F. DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS

LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.817.591/0001-55, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de medição de segurança do trabalho, avaliação física e para descarte adequado de documentos médicos sigilosos (Dosímetro de Ruído, Medidor de Stress Térmico, Luxímetro Digital, Estadiômetro Ultrassônico, Balança de Bioimpedância e Fragmentadora de Papel) para Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Relatório de Materiais Licitados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato:

- a) JOÃO ALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE 114****, na qualidade de titular; e
- b) CARINA CELI REIS DE COIMBRA FILGUEIRAS, matrícula SIAPE 216****, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico:

- a) IVANILDO TOMAZ DE MACÊDO, matrícula SIAPE 217****, na qualidade de titular; e
- b) ANA HELENA MOUSINHO CALDAS, matrícula SIAPE 126****, na qualidade de substituta.

III - Fiscal Administrativo:

- a) JOÃO ONOFRE SOARES FILHO, matrícula SIAPE 226****, na qualidade de titular; e
- b) JOSÉ RONALDO OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE 220****, na qualidade de substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º Esta Portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSEH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

Rogrido Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 123, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, os colaboradores abaixo nominados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 23/2023, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) e a INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,

inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.775.862/0001-52, que tem por objeto aquisição de equipamentos de medição de segurança do trabalho, avaliação física e para descarte adequado de documentos médicos sigilosos (Dosímetro de Ruído, Medidor de Stress Térmico, Luxímetro Digital, Estadiômetro Ultrassônico, Balança de Bioimpedância e Fragmentadora de Papel) para Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Relatório de Materiais Licitados, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

I - Gestor do Contrato:

a) JOÃO ALVES DE SOUZA, matrícula SIAPE 114****, na qualidade de titular; e

b) CARINA CELI REIS DE COIMBRA FILGUEIRAS, matrícula SIAPE 216****, na qualidade de substituto.

I - Fiscal Técnico:

a) IVANILDO TOMAZ DE MACÊDO, matrícula SIAPE 217****, na qualidade de titular; e

b) ANA HELENA MOUSINHO CALDAS, matrícula SIAPE 126****, na qualidade de substituta.

II - Fiscal Administrativo:

a) JOÃO ONOFRE SOARES FILHO, matrícula SIAPE 226****, na qualidade de titular; e

b) JOSÉ RONALDO OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE 220****, na qualidade de substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual,

propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º Esta Portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá

ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

Rogrido Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 124, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, os colaboradores abaixo nominados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 19/2023, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) e a D OXXI NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

01.274.126/0001-17, que tem por objeto a disponibilização, para o(s) item(ns) do grupo n.º 1 do termo de referência, o EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES LABORATORIAIS DE HEMOCULTURA (01 Nobreak APC Smart-UPS 1500VA - LOTE:AS1114232870 - MARCA: APC; e 01 ANALISADOR/SISTEMA DE HEMOCULTURA AUT. EBD BACT 120 - LOTE: D1221109002 -

MARCA: Scenker Auto), em regime de comodato, conforme as exigências descritas no termo de referência.

I - Gestor do Contrato:

- a) ANA CECÍLIA SÁ FERNANDES, matrícula SIAPE 313****, na qualidade de titular; e
- b) GABRIELA MEDEIROS ARAÚJO, matrícula SIAPE 106****, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico:

- a) JOELMA RODRIGUES DE LIMA, matrícula SIAPE 216****, na qualidade de titular; e
- b) ROSA HELENA COSTA DE SOUSA, matrícula SIAPE 314****, na qualidade de substituta.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, vistoriando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições

estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º Esta Portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

Rogrido Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC para **Aquisição de Gêneros de Alimentação relacionados à Terapia de Nutrição Enteral e ao Tratamento Dietoterápico com Fórmulas Infantis**, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Onofre Lopes.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 221 – Ebsersh, de 16 de junho de 2023, publicada no no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para **Aquisição de Gêneros de Alimentação relacionados à Terapia de Nutrição Enteral e ao Tratamento Dietoterápico com Fórmulas Infantis**, em cumprimento ao disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh - RLCE, de 28 de abril de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

I - Adriano Igo de Medeiros Silva, SIAPE 241**** - Coordenador(a) - Representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

II - Niethia Regina Dantas de Lira, SIAPE 149**** - Representante da Unidade Multiprofissional;

III - Simone Ferreira Montenegro de Cerqueira, SIAPE 118**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar;

IV - Amanda de Conceição Leão Mendes, SIAPE 184**** - Representante do Setor de Hotelaria Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 80 (oitenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUoI-UFRN.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, § 2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete ao(a) coordenador(a) da EPC coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até a celebração do contrato.

(Assinado eletronicamente)

Rogrido Briozo
Gerente Administrativo

PORTARIA-SEI Nº 126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221 – Ebserh, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim nº 1577, de 19 de junho de 2023 e consoante o disposto no Art. 4º, inciso XXII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado por meio da Resolução da Diretoria Executiva nº 71, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH/Sede nº 426, de 28 de junho de 2018, os colaboradores abaixo nominados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato 25/2023, firmado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSEH), FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL) e a ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.556.998/0001-01, que tem por objeto a contratação de licenças de Softwares de Design Gráfico (ADOBE CREATIVE CLOUD, CORELDRAW GRAPHICS SUITE), com direito de atualização e suporte, atendendo às necessidades da Administração Central da Ebserh, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

I - Gestor do Contrato:

- a) KAIRON RAMON SABINO DE PAIVA, matrícula SIAPE 221*****, na qualidade de titular; e
- b) EDUARDO RODRIGO DA SILVA MARQUES, matrícula SIAPE 289*****, na qualidade de substituto.

II - Fiscal Técnico:

a) GRAZIELA GONCALVES ESTEVES, matrícula SIAPE 312****, na qualidade de titular; e

b) EDUARDO MELO DE LACERDA, matrícula SIAPE 227****, na qualidade de substituto.

III - Fiscal Administrativo:

a) JOÃO ONOFRE SOARES FILHO, matrícula SIAPE 226****, na qualidade de titular; e

b) JOSÉ RONALDO OLIVEIRA LIMA, matrícula SIAPE 220****, na qualidade de substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

III - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

IV - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

V - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI - Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

III - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, visando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VIII - Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

IX - Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões;

III - Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento

contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual. Art. 5º Esta Portaria-SEI, com efeitos válidos durante a vigência do referido contrato, entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicada no Boletim de Serviço EBSERH/HUOL.

(Assinado eletronicamente)

Rogrido Briozo
Gerente Administrativo

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA-SEI Nº 241, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 229, de 27 de setembro de 2023, publicada no Boletim nº 431 de 27 de setembro de 2023.

Onde se lê: “**Art. 1º** Autorizar o afastamento de Francisca Araújo Neta, matrícula Siape nº 223****, Enfermeira [...], no período de 08 a 10 de outubro de 2023, [...]

Leia-se: “**Art. 1º** Autorizar o afastamento de Francisca Araújo Neta, matrícula Siape nº 223****, Enfermeira [...],no período de 08 a 11 de outubro de 2023, [...].

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Vanessa de Souza Castro Pinheiro, matrícula Siape nº 327****, substituto(a) do cargo de Auditor(a) - Chefe do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, filial da Ebserh,no período de 16 a 30 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 243, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de Suriandia Camilo Marques da Costa, matrícula Siape nº 301****, Enfermeiro, lotado(a) na Unidade de Sistema Urinário deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 16 a 20 de novembro de 2023, para participação no "**I Encontro Internacional de Regulação Médica**", a ser realizado em Fortaleza/CE, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.020194/2023-31).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 244, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento de Raphael Carvalho Sodre Duarte, matrícula Siape nº 184****, Médico - lotado(a) na Unidade de Clínica Cirúrgica deste Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), no período de 25 a 27 de outubro de 2023, para participação no "**XXIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica**", a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado para a Ebserh. (Processo nº 23526.019352/2023-18).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 245, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33651041)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 76, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim nº 284 de 17 de fevereiro de 2022

Onde se lê: "**Art. 1º** Designar FLAVIANA DE SOUZA GONÇALVES ELOY SANTOS, matrícula Siape

nº 313****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Suprimentos, [...]

Leia-se: “**Art. 1º** Designar FLAVIANA DE SOUZA GONÇALVES ELOY SANTOS, matrícula Siape nº 313****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos [...]

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 246, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15–GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 225, de 23 de dezembro de 2021, publicada no Boletim nº 277 de 29 de dezembro de 2021

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar EUCLIDES PEREIRA FLORES JUNIOR, matrícula Siape nº 2085357, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Administrativa Financeira, [...]

Leia-se: “**Art. 1º** Designar EUCLIDES PEREIRA FLORES JUNIOR, matrícula Siape nº 2085357, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças [...]

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 247, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33655342)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15–GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 27, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Boletim nº 282 de 27 de janeiro de 2022

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar MICHELL PLATINY DA SILVA FREIRE, matrícula Siape nº 2243930, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação, [...]

Leia-se: “**Art. 1º** Designar MICHELL PLATINY DA SILVA FREIRE, matrícula Siape nº 2243930, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Contratualização, [...]”

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 248, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33666639)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 269, de 18 de novembro de 2022, publicada no Boletim nº 333 de 30 de novembro de 2022

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar Ana Teresa Leiros de Azevedo, matrícula Siape nº 233****, substituto(a) do cargo de Chefia da Unidade de Atenção à Criança e ao Adolescente, [...]”

Leia-se: “**Art. 1º** Designar Ana Teresa Leiros de Azevedo, matrícula Siape nº 233****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente, [...]”

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 249, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33669752)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 18, de 25 de janeiro de 2022, publicada no Boletim nº 282 de 27 de janeiro de 2022

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar ALBIREA SHINOBU INAOKA BRITO, matrícula Siape nº 2169056, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão de Riscos Assistenciais, [...]”

Leia-se: “**Art. 1º** Designar ALBIREA SHINOBU INAOKA BRITO, matrícula Siape nº 2169056, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, [...]”

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 250, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33666226)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 88, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim nº 285 de 03 de março de 2022

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar EDUARDO MELO DE LACERDA, matrícula Siape nº 227****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, [...]”

Leia-se: “**Art. 1º** Designar EDUARDO MELO DE LACERDA, matrícula Siape nº 227****, substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, [...]”

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

PORTARIA-SEI Nº 251, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Em atenção ao Despacho - SEI UAP/DIVGP/GAD/Huol-UFRN (33654958)

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 023/15-GS/HUOL, de 03 de fevereiro de 2015, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria-SEI nº 78, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim nº 284 de 17 de fevereiro de 2022

Onde se lê: “**Art. 1º** Designar RYAN BERNARDO PARDO, matrícula Siape nº 236****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas, [...]”

Leia-se: “**Art. 1º** Designar RYAN BERNARDO PARDO, matrícula Siape nº 236****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, [...]”

(Assinado eletronicamente)

João Alves de Souza

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas